



CÂMARA MUNICIPAL

RESTINGA - SP

PROCESSO Nº _____

PROCESSO Nº0005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024

OBJETO: A presente dispensa tem como objetivo a contratação de advogado, para substituição do procurador jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Restinga, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

AUTUAÇÃO

Eu, _____ (Fábio Augusto Paulino de
Carvalho Presidente da COPEL, procedi autuação no processo licitatório.

Valor R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

Restinga, 07 de junho de 2024

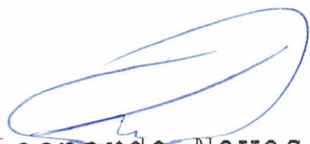
Do: Procurador Jurídico

Ao: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Contratação de Advogado -
Desincompatibilização Procurador Jurídico Candidato
nas Eleições Majoritárias.

Senhor Presidente, tenho a honra de dirigir-me à Vossa ilustre presença, o que faço, para, informar que à partir do dia 06 de julho do corrente irei me desincompatibilizar das minhas funções na Procuradoria Jurídica para concorrer às eleições municipais no Município de Restinga, razão pela qual há necessidade de contratação de advogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 06 de julho até o dia 06 de outubro.

Sendo o que havia para informar, renovo votos de estima e consideração.



Dr. Leonardo Neves Cintra

Procurador Jurídico

OAB/SP 294.633



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

003

TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/21, artigo 75 incisos II.

DO OBJETO

Contratação de advogado para substituição temporária do procurador jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Restinga/SP, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024:

JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária pois o procurador jurídico se de compatibilizara de suas funções, para concorrer a pleito das eleições municipais de 2024.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não há ônus para a Câmara Municipal, ficando para empresa ou instituto somente os valores das inscrições.

Restinga, 10 de junho de 2024.


LEOLNARDO NEVES CINTRA
PROCURADOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

001

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 12 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESTINGA E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o Regimento Interno desta Casa, e com vistas a corrigir espécie normativa: Leis Municipais 1989 de 07 de março de 2018 e 2026 de 19 de setembro de 2023, objetos de Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº **3001929-17.2023.8.26.0000**, que tramita perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, diante da necessidade de se editar por meio Projeto de Resolução as atribuições do Procurador Jurídico,

RESOLVE:

Artigo 1º. Regulamenta as atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Restinga como Órgão diretamente vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal e composta pelo Procurador Jurídico, e seus auxiliares.

Art. 2º. São atribuições da Procuradoria Jurídica:

- I - atender aos vereadores, à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos Órgãos Públicos, no que for solicitado, em assuntos de natureza jurídica relacionados às atividades deste Legislativo, com estudos, pesquisas e pareceres de cunho jurídico;
- II - desenvolver, quando solicitado, estudos, pesquisas e pareceres jurídicos nas questões submetidas ao exame das Comissões e do Plenário;
- III - assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos, correlatos ao exercício do mandato;
- IV - exercer a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, por procuração da Presidência da Câmara Municipal, junto aos poderes do Estado, através da instrução de processos, administrativos e judiciais, orientação na escolha



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

995

de alternativas para as questões jurídico contenciosas e para os procedimentos administrativos, bem como acompanhamento e/ou propositura de ações judiciais, visando promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal;

V - exercer a representação da Câmara, em ações trabalhistas, perante as varas do trabalho, justiça comum e, em processos extrajudiciais, junto aos órgãos administrativos, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado de São Paulo, promovendo sua defesa, respondendo consultas formuladas por órgãos internos da Câmara, emitindo pareceres, propondo acordos, interpondo recursos, orientando procedimentos administrativos, conferindo documentação e guias para fins judiciais, visando proteger os interesses da Câmara;

VI - assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

VII - realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

VIII - elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;

IX - assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;

X - representar a Câmara em questões jurídicas, nos processos judiciais e administrativos;

XI - preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

XII - acompanhar e assessorar a Mesa, quando solicitado pelo Presidente, nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, sem prejuízo de adicional de horas extras, quando estas excederem à jornada regulamentar de 20 horas;

XIII - manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

XIV - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

XV - assinar as correspondências, ofícios e demais documentos afetos Procuradoria Jurídica;

XVI - orientar juridicamente a Mesa Diretora na proposição de modificações do Regimento Interno, Resoluções, Atos ou Leis de sua competência,

XVII - acompanhar as audiências públicas, quando solicitado, assessorando nas questões jurídicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

006

XVIII - analisar a necessidade de aquisição de obras doutrinárias para o acervo, realizando a requisição junto ao Presidente;

XIX - organizar controle para o indispensável funcionamento do acervo;

XX - não permitir a retirada de livros do acervo.

XXI - acompanhar, supervisionar e emitir pareceres nos processos licitatórios para realização de concurso, contratação de obras e serviços legislativos;

Art. 3º. A Procuradoria da Câmara Municipal é dirigida pelo Procurador Jurídico e pelos advogados que, eventualmente, vierem a substituí-lo.

Art. 4º. O Procurador Jurídico editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado o presente Projeto de Lei e a Legislação hierarquicamente superior.

Parágrafo Único. O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente Lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, as atribuições que lhe são afetas, bem como a organização interna.

Art. 5º. O Procurador Jurídico será nomeado através de concurso público.

Do Ingresso na Carreira.

Art. 6º. O ingresso na carreira de Procurador Jurídico de far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 7º. São requisitos para a inscrição no concurso:

I. Ser brasileiro;

II. Possuir diploma de bacharel em Direito, emitido por instituição superior de ensino, na forma da legislação vigente;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

V. Estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;

Art. 8º. Os concursos posteriores serão disciplinados e acompanhados, salvo impedimento, pelo Procurador, ou, por alguém por ele designado.

Do Regime Jurídico.

Art. 9º. O Regime Jurídico do Procurador e Advogados da Câmara Municipal é o Regime Único da Previdência Social — Celetista.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

007

Art. 10. O Procurador Jurídico da Câmara Municipal, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive, imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnica e científica emitidas em parecer, petição, ou, qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Art. 11. São assegurados ao Procurador Jurídico os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal 8.906 de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, Fundações e Entidades Assistenciais subvencionadas pelo Município, quando houver necessidade de colher informações para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 12. O Procurador Jurídico pode exercer a advocacia contenciosa e consultiva, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses da Câmara Municipal de Vereadores.

Das Licenças e Afastamentos.

Art. 13. As licenças e afastamentos do Procurador Jurídico reger-se-á pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos em geral, podendo se licenciar por período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo Único. Os afastamentos de qualquer natureza somente serão concedidos após o período probatório e mediante anuência da Mesa Diretora, sob pena de nulidade do ato.

Das Garantias e Prerrogativas.

Art. 14. O Procurador Jurídico, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive, as garantias constitucionais da inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos.

Art. 15. São Prerrogativas do Procurador Jurídico:

- I — Requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
- II — Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III — Requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

02

Município, mediante recibo, afim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofícios visando esclarecimento de situações que possam subsidiar processos legislativos;

IV — Atuar em todos os processos em que a Câmara Municipal for parte, com exclusividade, inclusive, junto ao Tribunal de Contas do Estado;

V — Requisitar junto ao Presidente da Câmara a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções.

Art. 16. Fica vedada a remoção do Procurador Jurídico, sem sua concordância, dos processos judiciais ou administrativos, os quais estejam sob seus cuidados, salvo em caso de afastamentos previstos em Lei.

Art. 17. No exercício do cargo público, são asseguradas aos advogados e procuradores da Câmara Municipal as seguintes garantias:

- a) Irredutibilidade dos Vencimentos, assegurando ao Procurador Jurídico remuneração condigna com a função que ocupa;
- b) Vitaliciedade, como garantia do bom desempenho institucional e suas funções em face dos governos e agentes públicos;
- c) Inamovibilidade, como condição necessária e eficaz para assegurar o exercício das funções com independência.

Dos Deveres, Proibições e Impedimentos.

Art. 18. Além das proibições decorrentes do cargo público, ao Procurador Jurídico é vedado:

- I — Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em Lei, especialmente a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município;
- II — Empregar em qualquer expediente oficial expressões ou termos desrespeitosos;
- III — Valer-se da qualidade de advogado da Câmara para obter vantagem de qualquer espécie.

Art. 19. É defeso ao Procurador Jurídico exercer as suas funções em processo judicial ou legislativo nos casos previstos na legislação processual.

Art. 20. O Procurador Jurídico dar-se-á por suspeito quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

009

I — Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II — Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Parágrafo Único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste art. o Procurador Jurídico comunicará, por escrito, à Mesa Diretora, os motivos da suspeição ou impedimento para que essa tome as medidas cabíveis para a substituição da representação processual.

Art. 21. O regime de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares serão aquelas estabelecidas pelo Regime Jurídico da CLT.

Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 22. O cargo de Procurador Jurídico é de provimento efetivo, precedendo de aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 23. O Procurador Jurídico será substituído em seus impedimentos ou ausências por Advogado, ou, Sociedade de Advogados, nos termos da legislação vigente.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 01 de setembro de 2023.

Edson Marques Pimenta

Vereador – Presidente

Cleber D. Moura

Vereador – Vice-Presidente

Rodolfo Soares

Vereador – Primeiro Secretário

Alexandre César Ferreira de Menezes

Vereador – Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

012

Comunicação Interna

Do: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Restinga

Ao: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga

Ref.: Autorização de Licitação

Conforme solicitação do procurador jurídico da Câmara Municipal de Restinga, determino ao departamento de licitações da PM Restinga, proceder tratativas iniciais para a contratação de advogado para substituição temporária do procurador jurídico pelo de período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Restinga, 12 de junho 2024.


CLEBER DONIZETI MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Restinga



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

011

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel da Prefeitura Municipal de Restinga/SP

Para: Depto de Compras.

Senhora Compradora

Conforme determinação emitida pelo Sr. Pres. Da Câmara Municipal de Restinga, solicito orçamentos para contratação de advogado para substituição do procurador jurídico pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Restinga, 13 de junho de 2024.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

012

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Renata Cristina Soares – Compradora

Para: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Em resposta a sua CI de 13 de junho de 2024, encaminho a V.sa orçamentos para Contratação de advogado para substituição do procurador jurídico da Câmara Municipal de Vereadores.

Restinga, 24 de junho de 2024.

RENATA CRISTINA SOARES
COMPRADORA



ORÇAMENTO:

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.

RESUMO:

Trata-se de pedido de orçamento efetuado pela Câmara Municipal de Restinga/SP, para a contratação de serviço de advogado para substituição do procurador jurídico da citada câmara durante período eleitoral, cujas atribuições se encontram descritas na solicitação de orçamento enviada.

Eis um breve relatório.

DOS SERVIÇOS E VALORES:

O serviço de substituição do procurador jurídico da Câmara Municipal de Restinga/SP, seria desempenhado pela advogada **Carolina Cantarela Bianchini**, casada, com endereço profissional à Rua Nove de Julho, 213, Centro, na cidade de Nuporanga/SP, devidamente inscrita nos quadros OAB/SP sob o n.º 389.859.

Salienta-se que a causídica possui experiência na atuação perante órgãos públicos, eis que atuou como Secretária de Negócios Jurídicos junto à Prefeitura de São José da Bela Vista/SP no período de 26/04/2018 a 23/11/2020, bem como atuou como Assessora Jurídica junto à Prefeitura de Sales Oliveira/SP no período de 03/05/2022 a 30/09/2022, conforme cópia da CTPS e portaria de nomeação que seguem em anexo.



Advocacia
Carolina Cantarela Bianchini
OAB/SP 389.859



014

O valor proposto para atuação desta advogada é o de R\$8.000,00 (oito mil reais), mensais.

De Nuporanga/SP para Restinga/SP,
20 de Junho de 2.024.

Carolina Cantarela Bianchini

OAB/SP nº 389.859



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

015

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: VINICIUS RODRIGUES ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 48.825.126/0001-21

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BIANCHI, 555, SALA 2306 - NV RIBEIRANIA

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO

FONE: 016 99108-3030

RESPONSÁVEL: VINICIUS RODRIGUES ALVES

DATA DA COTAÇÃO: 20/06/2024

E-MAIL: DR.VINICIUSRODRIGUESALVES@YAHOO.COM.BR

A **Câmara Municipal de Restinga** vem por meio deste cordialmente solicitar cotação para contratação de serviço de advogado para substituição do procurador jurídico da Câmara Municipal de Restinga/SP, durante período eleitoral.

Atribuições para contratação	Horas Semanais
I - Atender aos vereadores, à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos Órgãos Públicos, no que for solicitado, em assuntos de natureza jurídica relacionados às atividades deste Legislativo, com estudos, pesquisas e pareceres de cunho jurídico; II - desenvolver, quando solicitado, estudos, pesquisas e pareceres jurídicos nas questões submetidas ao exame das Comissões e do Plenário; III - assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos, correlatos ao exercício do mandato; IV - exercer a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, por procuração da Presidência da Câmara Municipal, junto aos poderes do Estado, através da instrução de processos, administrativos e judiciais, orientação na escolha de alternativas para as questões jurídico contenciosas e para os procedimentos administrativos, bem como acompanhamento e/ou	20 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

016

propositura de ações judiciais, visando promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal;

V - exercer a representação da Câmara, em ações trabalhistas, perante as varas do trabalho, justiça comum e, em processos extrajudiciais, junto aos órgãos administrativos, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado de São Paulo, promovendo sua defesa, respondendo consultas formuladas por órgãos internos da Câmara, emitindo pareceres, propondo acordos, interpondo recursos, orientando procedimentos administrativos, conferindo documentação e guias para fins judiciais, visando proteger os interesses da Câmara;

VI - assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

VII - realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

VIII - elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;

IX - assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;

X - representar a Câmara em questões jurídicas, nos processos judiciais e administrativos;

XI - preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

XII - acompanhar e assessorar a Mesa, quando solicitado pelo Presidente, nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, sem prejuízo

19



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

017

de adicional de horas extras, quando estas excederem à jornada regulamentar de 20 horas; XIII - manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; XIV - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo; XV - assinar as correspondências, ofícios e demais documentos afetos Procuradoria Jurídica; XVI - orientar juridicamente a Mesa Diretora na proposição de modificações do Regimento Interno, Resoluções, Atos ou Leis de sua competência, XVII - acompanhar as audiências públicas, quando solicitado, assessorando nas questões jurídicas; XVIII - analisar a necessidade de aquisição de obras doutrinárias para o acervo, realizando a requisição junto ao Presidente; XIX - organizar controle para o indispensável funcionamento do acervo; XX - não permitir a retirada de livros do acervo. XXI - acompanhar, supervisionar e emitir pareceres nos processos licitatórios para realização de concurso, contratação de obras e serviços legislativos;

R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

018

Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Ribeirão Preto/SP, 20/06/2024.

Vinícius Rodrigues Alves
OAB/SP 417.997



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

019

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: LILIANE NERES PESSOA PUGLIESI

CPF: 395.985.988-02

CIDADE: FRANCA/SP

FONE:(16) 99275-4127

DATA DA COTAÇÃO: 20/06/2024

OAB/SP N° 480182

A **Câmara Municipal de Restinga** vem por meio deste cordialmente solicitar cotação para contratação de serviço de advogado para substituição do procurador jurídico da Câmara Municipal de Restinga/SP, durante período eleitoral.

Atribuições para contratação	Horas Semanais
I - Atender aos vereadores, à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos Órgãos Públicos, no que for solicitado, em assuntos de natureza jurídica relacionados às atividades deste Legislativo, com estudos, pesquisas e pareceres de cunho jurídico; II - desenvolver, quando solicitado, estudos, pesquisas e pareceres jurídicos nas questões submetidas ao exame das Comissões e do Plenário; III - assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos, correlatos ao exercício do mandato; IV - exercer a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, por procuração da Presidência da Câmara Municipal, junto aos poderes do Estado, através da instrução de processos, administrativos e judiciais, orientação na escolha de alternativas para as questões jurídico contenciosas e para os procedimentos administrativos, bem como acompanhamento e/ou	20 horas

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

020

propositura de ações judiciais, visando promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal;

V - exercer a representação da Câmara, em ações trabalhistas, perante as varas do trabalho, justiça comum e, em processos extrajudiciais, junto aos órgãos administrativos, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado de São Paulo, promovendo sua defesa, respondendo consultas formuladas por órgãos internos da Câmara, emitindo pareceres, propondo acordos, interpondo recursos, orientando procedimentos administrativos, conferindo documentação e guias para fins judiciais, visando proteger os interesses da Câmara;

VI - assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

VII - realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

VIII - elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;

IX - assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;

X - representar a Câmara em questões jurídicas, nos processos judiciais e administrativos;

XI - preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

XII - acompanhar e assessorar a Mesa, quando solicitado pelo Presidente, nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, sem prejuízo

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

021

de adicional de horas extras, quando estas excederem à jornada regulamentar de 20 horas; XIII - manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; XIV - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo; XV - assinar as correspondências, ofícios e demais documentos afetos Procuradoria Jurídica; XVI - orientar juridicamente a Mesa Diretora na proposição de modificações do Regimento Interno, Resoluções, Atos ou Leis de sua competência, XVII - acompanhar as audiências públicas, quando solicitado, assessorando nas questões jurídicas; XVIII - analisar a necessidade de aquisição de obras doutrinárias para o acervo, realizando a requisição junto ao Presidente; XIX - organizar controle para o indispensável funcionamento do acervo; XX - não permitir a retirada de livros do acervo. XXI- acompanhar, supervisionar e emitir pareceres nos processos licitatórios para realização de concurso, contratação de obras e serviços legislativos;	
VALOR	R\$ 8.560,00

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta

[Handwritten signature]

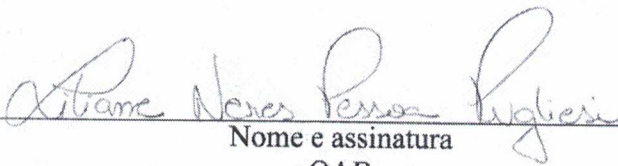


CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

022

Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Local, FRANCA/SP Data 20/06/2024


Nome e assinatura
OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

023

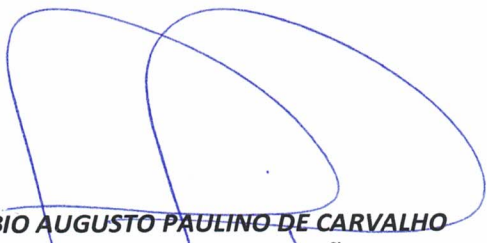
De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Para: CONTABILIDADE

Senhor(a) Diretora Geral (a)

Conforme determinação emitida pela Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal solicito informações se existe no orçamento vigente dotação orçamentária para contratação de advogado para substituição do procurador jurídico da Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Restinga, 24 de junho de 2023


FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

024

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Contabilidade/Tesouraria - Secretaria de Finanças.

Para: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Restinga/SP, conforme me solicitado, envios as dotações necessárias para contratação de advogado temporário para substituição do procurador jurídico pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, conforme especificações do pedido, segue abaixo a dotações orçamentárias:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

Descrição: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

FICHA 0010 – R\$10.000,00

Restinga, 25 de junho de 2023.

ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO

CONTADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

025

Restinga, 26 de junho de 2024.

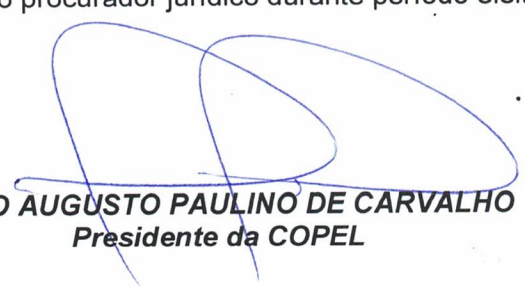
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Ref. Dispensa de Licitação Nº 0005/2024

Senhor Procurador, da Câmara Municipal de Restinga/SP,

Pelo presente, solicito de vossa senhoria parecer jurídico, de acordo com a Lei nº 14.133/21, para prosseguimento na dispensa de licitação, para contratação de advogado para substituição do procurador jurídico durante período eleitoral.


FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

026

Restinga, 26 de junho de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Ref. Dispensa de Licitação Nº 0005/2024

Senhor Procurador, da Câmara Municipal de Restinga/SP,

Pelo presente, solicito de vossa senhoria parecer jurídico, de acordo com a Lei nº 14.133/21, para prosseguimento na dispensa de licitação, para contratação de advogado para substituição do procurador jurídico durante período eleitoral.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
Presidente da COPEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROLINA CANTARELA BIANCHINI
CPF: 407.759.858-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:02 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **726B.BC41.0FA0.CFD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

028

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
CAROLINA CANTARELA BIANCHINI

FILIAÇÃO
FERNANDO BIANCHINI
HELENA CANTARELA BIANCHINI

NATURALIDADE
ORLÂNDIA-SP

RG
487487172 - SSPSP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1984

CPF
407.759.858-30

VIA
01 04/02/2017

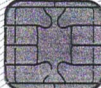
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
389859

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13809214

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



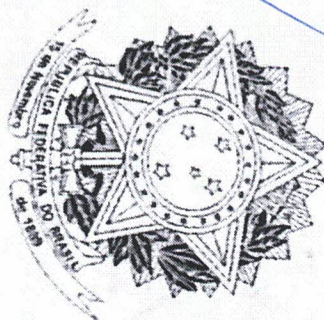



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



030



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número **012578** Série **00424-SP**

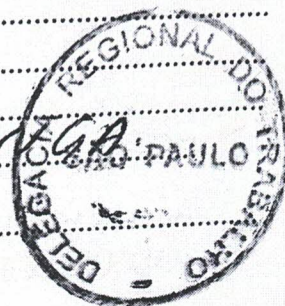
ASSINATURA DO PORTADOR



031

Loc. Nasc. ORLÂNDIA Est. SP Data 01 / 08 / 1994
Filiação FERNANDO BIANCHINI e
HELENA CANTARELA BIANCHINI
Doc. Nº RG. 49.748.777.2-SSP-SP.

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 23/04/2018 SRTE NUPORANT-SP
Maria do Carmo Peron da Silva
Lancadora - Matr. 176
RG: 12.280.050 Assinatura do Funcionário
Convênio DRT e PM Nuporant-SP



(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

5

CONTRATO DE TRABALHO

PREF MUN DE SAO JOSE DA BELA VISTA

CNPJ 59.851.600/0001-06

RUA MAJOR JOAO SOARES, 1236

Cidade: SAO JOSE BELA VISTA Estado: SP

Cargo/Função: SECRETARIO DE NEGOCIOS JURIDICOS

C.B.O. 411010 - Registro: 31698

Admissão: 25 de Abril de 2018

Remuneração: 3.195,00 p/ Mes

(Tres Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)

Prefeitura Municipal de

São José da Bela Vista-SP

CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares 1236

CEP 14.440-000 São José da Bela Vista-SP

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 23 de Novembro de 2020

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Prefeitura Municipal de

São José da Bela Vista-SP

CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares 1236

CEP 14.440-000 São José da Bela Vista-SP

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo

1º 2º

Data saída de

Ass. do empregador ou a rogo

1º 2º

Com. Dispensa CD nº



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

033

Parecer Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo Nº. 0005/2024

Referência: Contratação de Advogado Para a Câmara Municipal Pelo Período de 90 (noventa) Dias em Substituição do Procurador Jurídico.

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

•É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

•Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de advogado, pelo período de 06 de julho a 06 outubro de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021. Cabendo ressaltar que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

034

3. Consta nos autos, Comunicação Interna, para análise e emissão de parecer jurídico por esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871 de 23 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos presentes autos, foram elaboradas pesquisas de preços. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos,



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

03f

se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, aos três orçamentos acostados aos presentes autos, e a memória de cálculo estabelecido do preço de referência é o do próprio salário recebido pelo Procurador Jurídico.. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, § 1º, inc. IV, da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

8. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, elaborado pelo Departamento de Contabilidade/Financeiro.

9. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 004/2024, para a aquisição de serviços jurídicos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Restinga, 24 de junho de 2024


Dr. Leonardo Neves Cintra

Procurador Jurídico

OAB/SP 294.633



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

036

Restinga, 10 de junho de 2024

Do: Presidente da Câmara Municipal

Ao: Departamento de Licitações

Assunto: Contratação de Advogado -
Desincompatibilização Procurador Jurídico Candidato
nas Eleições Majoritárias.

Prezado Senhor, cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Senhoria que tome as providências para a contratação de advogado, pelo período de 90 (noventa) dias para a Câmara Municipal em razão da licença eleitoral do Procurador Jurídico que irá se licenciar para concorrer às eleições municipais do Executivo em outubro de 2024.

A jornada de trabalho é de 20h (vinte horas) semanais, e o pagamento mensal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por mês, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

As atribuições são as descritas na Resolução nº 188 de 19 de setembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

337

Sendo o que havia para o momento e estando certo de ser atendido, apresento protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cléber Donizeti Moura
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

038

PROCESSO Nº. 0005/2024

DISPENSA Nº. 0005/2024

**CONTRATO Nº. 0004/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE RESTINGA E CAROLINA
CANTARELA BIANCHINI CPF 407.759.858-30 OAB
389859, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 50.486.745/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **CLEBER DONIZETI MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 29.203.345 SSP/SP, e do CPF nº. 288.292.288-42, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Carmem Rodrigues Canavê nr.536, Restinga/SP.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – CAROLINA CANTARELA BIANCHINI, inscrita no CPF 407.759.858-30 e RG 49.748.717-2, com endereço na Rua Nove de Julho n. 213, Centro em Nupuranga/SP,



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

039

residente domiciliado a Rua José Donizeti da Silva nr.324, Grif II Cep. 14.670.000
Nuporanga/SP,

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0005/2024, dispensa nº. 0005/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de advogada na Câmara Municipal de Restinga, conforme abaixo especificado:

**ADVOGADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PROCURADOR JURIDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESTINGA/SP, PELO PERÍODO
DE 06 DE JULHO A 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 de julho 06 de outubro de 2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 24.000,00, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal de Restinga, sendo:

03 pagamentos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

042

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

041

- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

042

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FICHA 0010 SALDO R\$ 10.000,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

043

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

044

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

045

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 05 de julho de 2024.


CLEBER DONIZETI MOURA
PRESIDENTE


CAROLINA CANTARELA BIANCHINI
CPF 407.759.858-30
OAB 389.859

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

246

IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CONTRATADO: CAROLINA CANTARELA BIANCHINI

CPF 407.759.858-30

OAB 389.859

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0004/2025

OBJETO: ADVOGADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESTINGA/SP, PELO PERÍODO DE 06 DE JULHO A 06 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 05 DE JULHO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

047

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 50.486.745/0001-80

NASC: 01/01/1979

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 50.486.745/0001-80

NASC: 01/01/1979

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 50.486.745/0001-80

NASC: 01/01/1979

PELA CONTRATADA:

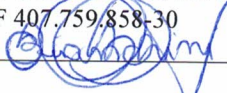
Pelo contratante: CAROLINA CANTARELA BIANCHINI

Nome: CAROLINA CANTARELA BIANCHINI

Cargo: ADVOGADO OAB 389859

CPF: CPF 407.759.858-30

NASC: 01/08/1994

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 50.486.745/0001-80

NASC: 01/01/1979

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 50.486.745/0001-80

NASC: 01/01/1979

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade Nome:

Cargo: NASC:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024.

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras/sp, o PE nº 062/2024, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Material Hospitalar. Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10/07/2024. Data e hora da abertura da sessão pública: 22/07/2024, às 9h. Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h às 17h, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.licitardigital.com.br.

Pitangueiras, 5 de julho de 2024
MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

EDITAL: 05/2024 MODALIDADE: Chamamento Público OBJETO: seleção e contratação para realização do evento denominado "61ª EXPO Prudente 2024" ENCERRAMENTO: às 09:00h do dia 02/08/2024 ABERTURA: às 09:15h do dia 02/08/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro FONES: (18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4452 SITE www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 4 de julho de 2024
WALNER SILVESTRE
Licitação Depto. Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 - SR

EDITAL: 113/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de vidraçaria com fornecimento de materiais ENCERRAMENTO: às 08h30 do dia 05/08/2024 ABERTURA: às 09h do dia 05/08/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro FONES: (18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4452 SITE www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 4 de julho de 2024
WALNER SILVESTRE
Licitação Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - SRP

A Prefeitura do Município de Rafard torna público que se encontra REABERTO o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, tendo por objeto a "CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS". O certame ocorrerá pela plataforma eletrônica BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site <https://bnc.org.br/>. O horário e data limite para o fim do recebimento das propostas é até às 09h00min do dia 24/07/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h30min, nessa mesma data. O edital retificado poderá ser baixado, pelos interessados, nos endereços <https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/> ou <https://bnc.org.br/>. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520.

Em 5 de julho de 2024
FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde II, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Esse recurso é proveniente da Proposta nº 15538451000123011/2023, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Regente Feijó. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min de 19/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h de 19/07/2024. Local: Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e www.regentefeijo.sp.gov.br e na Prefeitura, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Regente Feijó, 5 de julho de 2024
ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

ADJUDICO a favor da Empresa: JOSE ROBERTO CAMINHOTO DE OLIVEIRA, apresentou melhor proposta para o item de número 01 no valor de R\$ 150.000,00. Regente Feijó, 05 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO - No uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Concorrência Eletrônica nº 5/2024, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 5757 de 08/03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de fechamento com alambrado no campo localizado no bairro Dr. Mário Marcondes dos Reis (Nosso Teto I), com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com serviços relacionados, planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto em anexo. O recurso utilizado para a contratação é proveniente do contrato de repasse nº 940931/2023/MESP/CAIXA, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Regente Feijó, a favor da empresa JOSE ROBERTO CAMINHOTO DE OLIVEIRA, conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Regente Feijó, 5 de julho de 2024.
ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

Objeto: Contratação de Carolina Cantarella Bianchini. CPF 407.xxx.xxx-30. Objeto: serviços de advogado temporário para substituição do procurador jurídico no período do pleito municipal 2024. Valor R\$ 24.000,00 conforme a lei 14.133/21. ART. 75 Inciso I. Vigência 06.10.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco torna público, para conhecimento dos interessados que, no Auditório do Paço Municipal, situado na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, centro, Ribeirão Branco - SP, nas datas e horários abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial-Do Tipo Menor Preço Global, para a Contratação de empresa especializada para a realização da "Festa do Peão de Ribeirão Branco de 2024", em comemoração ao Aniversário de 132 anos do Município de Ribeirão Branco/SP, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros itens necessários para realização do evento, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição, podendo assim obter melhores condições para o bom funcionamento dos serviços Municipais. A entrega da proposta de preços, e Documentos de Habilitação deverão no dia 23 de julho de 2024, às 09h30min, às 09h00min, no local acima. A sessão de processamento do Pregão Presencial ocorrerá no mesmo local às 09h30min, no dia 23 de julho de 2024, às 09h30min. O Edital completo e melhores informações poderão ser obtidos na Secretaria da Prefeitura Municipal, pelo telefone (15) 3553-1152/ (15) 3553-1178 / (15) 3553-1179 e/ ou e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira no horário de expediente.

Ribeirão Branco/SP, 4 de julho de 2024.
JOSENEI GONÇALVES.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2024

Processo: 13591/2024

A Prefeitura Municipal De Ribeirão Grande torna público, que na sala do Setor de Compras/Licitações, localizada na Rua Francisco Fhelipe de Lima, nº 40, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande/SP, será realizado a licitação: Aquisição de Materiais de Limpeza. Os documentos, deverão ser entregues até às 10h00 do dia 24 de julho de 2024, local supra indicado.

Ribeirão Grande/SP, 4 de julho de 2024.
MARCELO LUIS NUNES
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

Processo: 14145/2024. para Seleção de beneficiários para Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras na Zona Rural do Município de Ribeirão Grande/SP. Período de inscrição 10/07/2024 à 10/08/2024 no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, sito a Avenida Paulino Ferreira Assunção, nº 465, Bairro dos Nunes.

Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e seus anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande no horário de expediente, ou podendo ser solicitado através dos e-mails: licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br; compras@ribeiraogrande.sp.gov.br, e no site da Prefeitura www.ribeiraogrande.sp.gov.br.

Ribeirão Grande/SP, 4 de julho de 2024.
MARCELO LUIS NUNES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público o interesse de contratação por Pregão Eletrônico nº 026/24, objeto do Processo nº 141/2024.

TIPO: Menor valor global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS, LED E DEMAIS ITENS CONFORME RÍDER TÉCNICO, PARA OS DIAS 26 A 28 DE JULHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sales/SP, 25/07/2024 às 08:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 11 de julho de 2024, www.sales.sp.gov.br (Acesso Rápido - Editais e Licitações).

Em 5 de julho de 2024
LECY DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 2024

PREGÃO PRESENCIAL 24/2024
DECISÃO
PROCESSO 092/2024

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentado pela empresa ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, na data de 05 de julho de 2024, no qual requer a exclusão das exigências previstas no item 8.25.1.1 do edital.

O pedido de Impugnação é INTEMPESTIVO.

Com efeito, a sessão realizar-se-á em 10/07/2024, porém o dia 09/07/2024 é feriado estadual, não sendo, portanto, dia útil.

Além do mais, no dia 08/07/2024 é ponto facultativo no município de Santa Adélia, não sendo considerado, assim, dia útil.

Mesmo que o dia 08/07/2024 pudesse ser considerado como dia útil, a impugnação ainda assim seria intempestiva.

Veja-se que o artigo 164 da lei 14.133/21 estabelece que o pedido de impugnação deve ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Assim, a empresa deveria ter apresentado o pedido de impugnação até o dia 03 de julho de 2024, ou na pior das hipóteses no dia 04 de julho, se fosse considerar o dia 08/07/2024 como dia útil, o que entendo não ser o caso.

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação apresentado, porém o

REJEITO, tendo em vista ser INTEMPESTIVO.

REGINALDO ROBERTO ARANHA
Agente de Contratação

